

FACULDADE UNIBRAS

CATALÃO

FACBRAS

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE
PRÁTICAS JURÍDICAS - NPJ**

2024

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS - NPJ

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este regulamento disciplina a estrutura, funcionamento e atividades do Núcleo de Práticas Jurídicas, do Curso de graduação em Direito, da Faculdade UNIBRAS Catalão, em conformidade com a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018 CNE/CES, do Ministério da Educação e a Lei nº. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil).

Art. 2º. Com a finalidade de capacitar o(a) aluno(a) para o exercício profissional, o curso de graduação em Direito mantém o Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ), no qual se realizam atividades estabelecidas em lei, no Projeto Pedagógico do Curso e nos Planos de Ensino relativos a essas atividades.

§ 1º. O(A) aluno(a) é motivado, por meio da simulação de situações enfrentadas no dia-a-dia da prática jurídica, que o(a) desafiam à proposição de soluções e à redação do documento jurídico adequado a cada caso.

§ 2º. O(A) aluno(a) participa de atividades e audiências simuladas em ambiente que retrata, com fidelidade, os Tribunais Judiciários, participa de atividades de assistência judiciária gratuita oferecida a pessoas hipossuficientes da comunidade de Catalão (GO) e região, consoante o art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal (CF) e o art. 186, § 3º, do Código de Processo Civil (CPC), além de assistir a audiências em 1ª e 2ª instâncias e visitar órgãos públicos cujo conhecimento da estrutura e funcionamento são essenciais ao exercício da atividade profissional.

§ 3º. A carga horária do Estágio Supervisionado é de 80 (oitenta) horas-aula por semestre, a partir do 7º período, incluídas na matriz curricular do curso de graduação em Direito, totalizando 320 (trezentas e vinte) horas-aula.

CAPITULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. Constituem atribuições fundamentais do Núcleo de Práticas Jurídicas:

- I – disponibilizar os estágios curriculares obrigatórios à graduação do acadêmico de Direito;
- II – proporcionar conhecimentos de prática jurídica ao corpo discente, que contribuam para sua formação profissional;
- III – aprimorar os fundamentos da ética e da deontologia profissional ensinados ao longo do curso;

IV – promover visitas orientadas a órgãos públicos como tribunais, institutos, delegacias policiais, departamentos administrativos e outros, com o objetivo de demonstrar ao(à) acadêmico(a) seu funcionamento e relevância para o operador do direito, bem como as diversas possibilidades das profissões jurídicas.

Art. 4º. Os alunos do curso de graduação em Direito têm a oportunidade de aprendizado prático por meio de 2 (duas) modalidades de Estágio:

I – estágio supervisionado, que integra o curso de graduação em Direito, como atividade obrigatória, cuja aprovação é imprescindível para a obtenção do diploma de bacharel em Direito;

II – estágio profissional, que integra o curso de graduação em Direito como atividade obrigatória, previsto nas Leis nº 8.906/1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil) e nº 11.788/2008.

Parágrafo único. O NPJ está voltado ao fortalecimento da relação teoria e prática do exercício profissional do(a) aluno(a), uma vez que o aprendizado do Direito não se restringe à compreensão dos textos legais e doutrinários.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E DA ESTRUTURA DO NPJ

Art. 5º. O NPJ é órgão subordinado à Coordenação do curso de graduação em Direito, composto pelo(a) professor(a) coordenador(a), os(as) professores(as) orientadores(as), que compõem seu Colegiado e pela secretaria do órgão.

Art. 6º. Incumbe ao(à) professor(a) coordenador(a) do Núcleo de Práticas Jurídicas:

I – implementar as atividades e rotinas necessárias ao funcionamento do NPJ;

II – divulgar, até o 5º (quinto) dia letivo de cada semestre, o calendário para protocolo das atividades das práticas jurídicas simuladas;

III – administrar, com o auxílio do serviço de secretaria, as rotinas e procedimentos internos do NPJ;

IV – orientar o desenvolvimento das atividades práticas jurídicas em ambiente interno e externo;

V – apreciar requerimentos administrativos no âmbito de suas atividades;

VI – instaurar procedimento administrativo, no âmbito do NPJ, para apurar infrações e irregularidades;

VII – assegurar a observância da carga horária e conteúdo previsto para as disciplinas ministradas;

VIII – acompanhar e avaliar o desempenho dos(as) professores (as) orientadores(as) do Núcleo de Práticas Jurídicas e a qualidade dos trabalhos desenvolvidos;

IX – acompanhar e validar as atividades de estágio profissional eventualmente realizadas pelos(as) alunos(as) em entidades públicas ou privadas ou escritórios profissionais de advocacia signatários de termo convênio de concessão de estágio;

X – exercer as demais atribuições pertinentes ao funcionamento do NPJ e expressamente delegadas pela Coordenação do curso de graduação em Direito.

Parágrafo único. O exercício de atribuições do NPJ, não expressamente previstas neste artigo, deverão ser submetidas, por sua Coordenação, à Coordenação do curso de graduação em Direito, podendo a primeira adotar as medidas urgentes que sejam compatíveis com suas finalidades institucionais.

Art. 7º. Compete aos(às) professores(as) orientadores(as):

I – acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelos(as) alunos(as) na prática jurídica simulada e real;

II – estimular o respeito à ética profissional;

III – criar estratégias de atuação profissional, em casos simulados e reais;

IV – zelar pela eficiência e qualidade dos trabalhos realizados pelos(as) alunos(as), propugnando pela excelência das manifestações realizadas judicial ou extrajudicialmente;

V – fiscalizar o recebimento e a guarda de documentos confiados a eles(as), enquanto em sua posse;

VI – vistar todas as peças que serão protocolizadas junto ao NPJ;

VII – desempenhar as demais atividades inerentes às suas funções.

Parágrafo único. Os(As) professores(as) orientadores formam, em conjunto com o(a) professor(a) coordenador(a), o Colegiado do NPJ.

Art. 8º. Compete ao Colegiado do NPJ:

I – analisar em conjunto requerimentos administrativos encaminhados pelos(as) alunos(as) à secretaria do NPJ;

II – analisar pedidos de elaboração de peça, no caso de ausência justificada e revisão de indeferimentos.

Parágrafo único. As atividades mencionadas no inciso II deste artigo deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

a) deverá o(a) professor(a) orientador(a) da matéria apresentar o primeiro parecer, sendo o pedido, em seguida, submetido à análise dos(as) demais professores(as) orientadores(as);

b) em caso de empate, caberá à Coordenação do NPJ decidir sobre a atividade e o respectivo parecer;

c) das decisões da Coordenação do NPJ cabe recurso, no prazo de 2 (dois) dias letivos, à Coordenação do curso de graduação em Direito.

Art. 9º. Compete à Secretaria do NPJ:

I – prestar o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento das atividades de prática jurídica simulada e real;

II – administrar os recursos materiais indispensáveis ao funcionamento do NPJ;

III – redigir, protocolizar, receber documentos, enviar e arquivar as declarações e certidões pertinentes às atividades do NPJ;

IV – registrar os compromissos e manter o controle da agenda do NPJ;

V – arquivar e manter em perfeita ordem a documentação do corpo discente afeta ao NPJ;

VI – atender, no âmbito de suas atribuições, às solicitações do corpo docente do NPJ;

VII – desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela Coordenação do NPJ.

CAPÍTULO IV

DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. O Estágio Supervisionado, de acordo com o art. 6º, da Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação, é parte integrante do currículo pleno do Curso de graduação em Direito, composto de atividades obrigatórias sem as quais o aluno não poderá obter seu grau de bacharel em Direito.

Art. 11. O Estágio Supervisionado é composto de atividades exclusivamente práticas, simuladas e reais, realizadas sob o controle, orientação e avaliação do Núcleo de Práticas Jurídicas e incluem:

- I – a redação de peças processuais e profissionais;
- II – acompanhamento dos procedimentos judiciais;
- III – assistência e atuação em audiências e sessões de julgamento;
- IV – visitas a órgãos judiciários e outros órgãos públicos;
- V – técnicas de negociações coletivas, arbitragens e conciliação;
- VI – prática do processo judicial eletrônico;
- VII – outras atividades práticas determinadas pela Coordenação do NPJ.

Art. 12. As atividades de Estágio Supervisionado compõem a matriz curricular da seguinte forma:

- I – 7º Período – Estágio Supervisionado I – prática processual civil simulada e prática processual penal simulada;
- II – 8º Período – Estágio Supervisionado II – prática processual civil simulada e prática processual trabalhista simulada;
- III – 9º Período – Estágio Supervisionado III – prática processual real – assistência judiciária gratuita; e,
- IV – 10º Período – Estágio Supervisionado IV – prática processual real – assistência judiciária gratuita.

SEÇÃO II

DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Art. 13. As peças processuais serão confeccionadas preferencialmente no ambiente do Núcleo de Práticas Jurídicas, sob a supervisão de professor(a) orientador(a), obedecidos os seguintes critérios:

- I – as peças processuais obrigatórias da prática simulada serão elaboradas individualmente pelo(a) aluno(a), em texto digitado em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para trabalhos científicos, especialmente no que se refere a margens, espaçamento entre linhas, fonte, citações e referências e parágrafos;
- II – as peças deverão conter, obrigatoriamente, 2 (duas) citações de doutrina de autores diferentes e 2 (duas) citações de decisões proferidas nos últimos 5 (cinco) anos por Tribunais brasileiros, todas com informação completa da fonte, segundo normas da ABNT;

III – as peças processuais obrigatórias da prática simulada deverão ser protocolizadas junto à Secretaria do NPJ até as datas previstas no calendário divulgado pela Coordenação do órgão;

IV – a correção das peças processuais da prática simulada será realizada pelo(a) professor(a) orientador(a) em até 5 (cinco) dias letivos e, em seguida, encaminhada à Coordenação do NPJ para atribuição de conceitos e/ou notas;

V – as peças processuais da prática real deverão ser elaboradas, obrigatoriamente, no ambiente do NPJ destinado a esse fim e sob supervisão de professor (a) orientador (a) da matéria;

VI – as peças processuais da prática real deverão ser protocolizadas nos respectivos processos judiciais digitais por meio de assinatura eletrônica de professor(a) orientador(a) da matéria e após a correção efetivada no ambiente do NPJ, os trabalhos serão recolhidos pelo(a) Professor- Orientador, que os levará para conferência.

§ 1º O(A) professor(a) orientador(a) vistarà todas as peças, com caneta azul, sendo obrigatória a correção de, pelo menos, uma peça por dupla;

§ 2º A correção deve seguir os mesmos critérios utilizados pelo exame da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 3º Ao final do semestre todos(as) os(as) alunos(as) deverão ter ao menos uma peça corrigida pelo(a) professor(a) orientador(a);

§ 4º Os(as) alunos(as) deverão protocolar no NPJ a peça adequada com as devidas correções apontadas pelo(a) professor(a) orientador(a) e deferida por ele(a).

Art. 14. Serão desconsideradas pelo(a) professor(a) orientador(a) as peças processuais que apresentem irregularidades em sua confecção, tais como: utilização de citações de doutrinas e/ou jurisprudência não pertinentes ao tema da peça processual e/ou desatualizadas (neste caso será permitida utilização de jurisprudência de até 5 anos, a contar da data da confecção da peça), dentre outras possibilidades a serem analisadas pelo(a) professor(a) orientador(a) para cada caso concreto.

Art. 15. As peças a serem confeccionadas no decorrer do semestre serão determinadas pela coordenação do NPJ, em calendário publicado no início de cada período, na página do Curso e no mural do NPJ.

SEÇÃO III

DO PROTOCOLO

Art. 16. Todas as peças deverão ser protocoladas junto ao NPJ de forma digitada e impressa, com o

visto do(a) professor(a) orientador(a), sendo anexada, ainda, a ficha de correção, conforme Anexo I deste regulamento.

Parágrafo único. peças que não possuam a ficha de correção anexada serão recusadas pelo NPJ.

Art. 17. A entrega das peças será realizada no NPJ, com o devido protocolo, para tanto, deverá ser apresentada de forma digitada e impressa, acompanhada da ficha de correção e vistada pelo(a) professor(a) orientador(a).

Art. 18. Peças INTEMPESTIVAS não serão admitidas para protocolo.

SEÇÃO IV

DAS PEÇAS SUBSTITUTIVAS

Art. 19. Para o(a) discente que não protocolar a peça processual na data aprazada somente será deferida eventual realização substitutiva nas hipóteses que autorizam a realização de prova substitutiva, conforme regulamento do Curso de Direito da Faculdade UNIBRAS Catalão, após deliberação pelo Colegiado do Núcleo de Prática Jurídica.

Parágrafo único. Caso deferido referido requerimento, será marcada uma data para o discente confeccionar a peça processual, de forma presencial e individual.

CAPÍTULO V

DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Ao longo do período em que é cursada a atividade de Estágio Supervisionado, e até a data-limite estipulada pelo NPJ, no início de cada período, em calendário publicado na página do Curso e no Mural do NPJ, os(as) alunos(as) deverão protocolizar, junto ao NPJ, os Relatórios INDIVIDUAIS das atividades requeridas conforme modelo previsto no Anexo II deste regulamento.

§ 1º. Se o(a) aluno(a) não entregar os relatórios de atividades com o devido protocolo, ficará responsável por eventual extravio.

§ 2º. Não será admitida a utilização de corretivo, realização de rasuras ou, ainda, preenchimento de relatórios por pessoa diversa do(a) aluno(a).

§ 3º. Serão admitidos relatórios referentes às atividades realizadas a partir do 7º período e, nesse caso, não poderá ser apresentado relatório da mesma atividade para fim de registro de horas de atividades

complementares.

Art. 21. As atividades a serem realizadas e os respectivos relatórios estarão disponíveis no início do semestre na página do Curso e no mural do NPJ.

Art. 22. A data de entrega dos relatórios será estipulada em calendário divulgado pelo NPJ, publicado no início do semestre na página do Curso e no mural do NPJ.

SEÇÃO II

DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DO 7º PERÍODO

ESTÁGIO SUPERVISIONADO I

PRÁTICA PROCESSUAL CIVIL

Art. 23. Os(As) alunos(as) matriculados no 7º Período – Estágio Supervisionado I – Prática Processual Civil, deverão realizar 8 (oito) atividades práticas a seguir detalhadas:

Nº da atividade	Descrição da atividade
1	Visitar <u>obrigatoriamente</u> o Escritório de Assistência Jurídica (EAJ) da UNIBRAS Catalão, localizado no fórum local, durante o semestre (a presença será registrada pela Secretaria do NPJ).
2	Assistir e relatar 1 (uma) sessão de conciliação, do procedimento comum, ocorrida durante o semestre no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC).
3	Assistir e relatar 1 (uma) <u>audiência de conciliação</u> realizada durante o semestre no Juizado Especial Cível.
4	Assistir e relatar 1 (uma) <u>audiência de instrução</u> realizada durante o semestre no Juizado Especial Cível, <u>com a oitiva de, pelo menos, uma testemunha.</u>
5	Assistir e relatar 1 (uma) <u>audiência de instrução</u> , do <u>procedimento comum</u> , realizada em Vara Cível durante o semestre, <u>com a oitiva de, pelo menos, uma testemunha.</u>
6	Assistir e relatar o <u>julgamento</u> de 1 (um) recurso inominado em sessão de Turma Recursal do Juizado Especial Cível realizada durante o semestre.
7	Assistir e relatar o julgamento de 1 (um) recurso de agravo de instrumento em sessão de Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás realizada durante o semestre (as sessões são transmitidas por vídeo e disponibilizadas no site do Tribunal –

Nº da atividade	Descrição da atividade
	https://www.tjgo.jus.br/index.php/agencia-de-noticias/videos-sessoes-de-julgamentos - ou no Canal do Tribunal no Youtube - https://www.youtube.com/@comunicacaotjgo/featured).
8	Assistir e relatar o julgamento de 1 (um) recurso de apelação em sessão de Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás realizada durante o semestre (as sessões são transmitidas por vídeo e disponibilizadas no site do Tribunal – https://www.tjgo.jus.br/index.php/agencia-de-noticias/videos-sessoes-de-julgamentos - ou no Canal do Tribunal no Youtube - https://www.youtube.com/@comunicacaotjgo/featured).
9	Assistir e relatar o julgamento de 1 (um) recurso especial, ou agravo em recurso especial, em sessão da segunda seção do Superior Tribunal de Justiça (terceira ou quarta turmas) realizada durante o semestre (as sessões são transmitidas por vídeo e disponibilizadas no canal do Tribunal no Youtube - https://www.youtube.com/@stjnoticias/streams).
10	Assistir e relatar o julgamento de 1 (um) recurso extraordinário ou agravo em recurso extraordinário em sessão de turma do Supremo Tribunal Federal realizada durante o semestre (as sessões são transmitidas por vídeo e disponibilizadas no canal do Tribunal no Youtube - https://www.youtube.com/@STF_oficial/streams).

§ 1º. Após realizar cada atividade, o(a) aluno(a) deverá entregar o relatório assinado por ele(a) e por professor(a) orientador(a) do NPJ, acompanhado de cópia da ata da audiência ou sessão de julgamento assistida e folha de andamento processual obtida no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, as quais deverão ser solicitadas aos(às) professores(as) orientadores(as) do NPJ, que as acessarão por meio de seus respectivos cadastros no sistema PJD (Processo Judicial Digital) do Tribunal.

§ 2º. Os relatórios deverão ser protocolizados até a data definida no calendário divulgado pelo NPJ, o qual será publicado no início de cada semestre no página do Curso e no mural do NPJ.

§ 3º. Não será admitido pelo NPJ relatório apresentado intempestivamente.

§ 4º. Não serão aceitos relatórios de audiências de instrução que resultarem em acordo entre as partes, exceto se tal acordo ocorrer após a oitiva de, pelo menos, uma testemunha.

§ 5º. Metade da nota de avaliação da disciplina Estágio Supervisionado I será distribuída pela Coordenação do NPJ para as atividades descritas neste artigo.

SEÇÃO III

DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DO 8º PERÍODO

ESTÁGIO SUPERVISIONADO II

PRÁTICA PROCESSUAL PENAL E TRABALHISTA

Art. 24. Os alunos matriculados no 8º Período – Estágio Supervisionado II – Prática Processual Penal e Trabalhista, deverão realizar 6 (seis) atividades práticas a seguir detalhadas:

Nº da atividade	Descrição da atividade
1	Assistir e relatar, <u>obrigatoriamente</u> , 1 (uma) audiência, realizada durante o semestre, que resulte em conciliação, em processo do rito sumaríssimo (arts. 852-A a 852-I da CLT) da Vara do Trabalho local.
2	Assistir e relatar, <u>obrigatoriamente</u> , 1 (uma) audiência, realizada durante o semestre, que resulte em conciliação, em processo do rito ordinário da Vara do Trabalho local.
3	Assistir e relatar, <u>obrigatoriamente</u> , 1 (uma) audiência de instrução, ocorrida durante o semestre, em processo do rito sumaríssimo (arts. 852-A a 852-I da CLT) da Vara do Trabalho local <u>com a oitiva de, pelo menos, uma testemunha.</u>
4	Assistir e relatar, <u>obrigatoriamente</u> , 1 (uma) audiência de instrução, ocorrida durante o semestre, em processo do rito ordinário da Vara do Trabalho local <u>com a oitiva de, pelo menos, uma testemunha.</u>
5	Assistir e relatar o julgamento de 1 (um) recurso ordinário em sessão de Turma ou do Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região realizada durante o semestre (as sessões são transmitidas por vídeo e disponibilizadas no site do Tribunal – https://www.trt18.jus.br/página/servicos/sessoes-de-julgamento/).
6	Assistir e relatar, <u>obrigatoriamente</u> , 1 (uma) audiência preliminar do Juizado Especial Criminal, realizada durante o semestre, em que seja proposta, pelo Ministério Público, transação penal.
7	Assistir e relatar, <u>obrigatoriamente</u> , 1 (uma) audiência de custódia (art. 310 do CPP) realizada durante o semestre em Vara Criminal.

Nº da atividade	Descrição da atividade
8	Assistir e relatar, <u>obrigatoriamente</u> , 1 (uma) audiência de instrução e julgamento realizada durante o semestre em Vara Criminal, <u>com a oitiva de, pelo menos, uma testemunha</u> .
9	Assistir e relatar, <u>obrigatoriamente</u> , 1 (uma) sessão de instrução e julgamento de Tribunal do Júri realizada durante o semestre, <u>com a oitiva de, pelo menos, uma testemunha</u> .
10	Assistir e relatar o julgamento de 1 (um) recurso de apelação em sessão de Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás realizada durante o semestre (as sessões são transmitidas por vídeo e disponibilizadas no site do Tribunal – https://www.tjgo.jus.br/index.php/agencia-de-noticias/videos-sessoes-de-julgamentos - ou no Canal do Tribunal no Youtube - https://www.youtube.com/@comunicacaotjgo/featured).

§ 1º. Após realizar cada atividade, o(a) aluno(a) deverá entregar o relatório assinado por ele(a) e por professor(a) orientador(a) do NPJ, acompanhado de cópia da ata da audiência ou sessão de julgamento assistida e folha de andamento processual obtida no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, as quais deverão ser solicitadas aos(às) professores(as) orientadores(as) do NPJ, que as acessarão por meio de seus respectivos cadastros no sistema PJD (Processo Judicial Digital) do Tribunal.

§ 2º. Os relatórios deverão ser protocolizados até a data definida no calendário divulgado pelo NPJ, o qual será publicado no início de cada semestre no página do Curso e no mural do NPJ.

§ 3º. Não será admitido pelo NPJ relatório apresentado intempestivamente.

§ 4º. Não serão aceitos relatórios de audiências de instrução que resultarem em acordo entre as partes, exceto se tal acordo ocorrer após a oitiva de, pelo menos, uma testemunha.

§ 5º. Metade da nota de avaliação da disciplina Estágio Supervisionado II será distribuída pela Coordenação do NPJ para as atividades descritas neste artigo.

CAPITULO VI DA APROVAÇÃO

Art. 25. Considerar-se-á APROVADO(A) para o próximo período o(a) aluno(a) que:

I – contar com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), de acordo com a legislação vigente; e,

II – obtiver conceito APTO(A) durante o semestre.

Art. 26. O(A) aluno(a) alcançará a menção APTO(A) quando:

I – obtiver média de pontos igual ou superior a 7,0 (sete) nas avaliações de peças práticas profissionais;

II – protocolizar tempestivamente junto ao Núcleo de Prática Jurídica as peças processuais exigidas, sendo possível o indeferimento e a ausência de entrega de uma peça.

Parágrafo único. Para cálculo da média de notas atribuídas ao(à) aluno(a), serão somadas as notas atribuídas pela Coordenação do NPJ aos relatórios de atividades obrigatórias e as notas atribuídas pelos(as) professores(as) orientadores(as) às peças processuais simuladas, dividindo-se o total por 2 (dois).

CAPÍTULO VII

DO ESTÁGIO PROFISSIONAL

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. O estágio profissional integra o currículo do curso de graduação em Direito, sendo, portanto, obrigatório a todos os alunos matriculados a partir do 7º Período para a obtenção do grau de Bacharel em Direito, nos termos da Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018 CNE/CES, do Ministério da Educação.

Art. 28. O estágio profissional deverá ser cumprido no escritório de assistência judiciária da Faculdade UNIBRAS Catalão, localizado no fórum Frederico Campos, órgão do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás localizado na Av. Nicolau Abrão, nº 80, Centro, em Catalão, nas procuradorias, defensorias públicas, delegacias de polícia, varas judiciais e promotorias de justiça, escritórios de advocacia e departamentos jurídicos de pessoas jurídicas, mediante celebração de termo de concessão de estágio e comprovação, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e deste regulamento.

SEÇÃO II

DA CARGA HORÁRIA

Art. 29. A carga horária mínima a ser cumprida em estágio profissional do curso de graduação em Direito da Faculdade UNIBRAS Catalão será de 320 (trezentas e vinte) horas, divididas em 4 semestres, totalizando 80 (oitenta) horas por semestre.

§1º. Os(As) alunos(as) matriculados no 7º e 8º períodos terão a carga horária mínima considerada

cumprida pela aprovação com conceito APTO(A) obtido nas peças prático-profissionais e atividades previstas no estágio supervisionado.

§2º. Os(As) alunos(as) matriculados no 9º e 10º períodos deverão cumprir a carga horária mínima no escritório de assistência judiciária da Faculdade UNIBRAS Catalão ou em instituição ou entidade externa, desde que atendidas as disposições da Lei 11.788/2008 e deste regulamento.

§3º. A carga horária mínima poderá ser excedida se for cumprida em instituição ou entidade externa, assumindo, assim, o caráter de estágio não-obrigatório, produzindo todos os efeitos legais, consoante a Lei nº 11.788/2008, especialmente seu artigo 12.

SEÇÃO III

DO ESCRITÓRIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Art. 30. Os(As) alunos(as) matriculados(as) no 9º e 10º períodos deverão cumprir as horas de estágio profissional obrigatório de acordo com as disposições previstas nesta seção.

Art. 31. Para cumprimento da carga horária mínima de estágio obrigatório no escritório de assistência judiciária da Faculdade UNIBRAS Catalão, os(as) alunos(as) deverão organizar-se em duplas de trabalho, as quais deverão ser informadas à Coordenação do NPJ por meio de protocolo até a data prevista no calendário divulgado e publicado no página do curso e no painel do NPJ.

Art. 32. Cada dupla deverá cumprir, obrigatoriamente, 5 (cinco) horas semanais de estágio profissional no escritório de assistência judiciária, as quais deverão ser cumpridas em um único dia de cada semana, das 13h às 18h, conforme escala definida e divulgada pela Coordenação do NPJ.

Art. 33. Caso o dia da semana designado para a dupla se dê em feriado ou recesso forense, deverá ser cumprido no dia útil imediatamente posterior.

Art. 34. Cada dupla deverá comparecer para cumprir as 5 (cinco) horas diárias de estágio profissional em 16 (dezesesseis) semanas a cada semestre, conforme calendário e escala divulgados pela Coordenação do NPJ e publicados no página do curso e no painel do NPJ.

Art. 35. As duplas, se assim preferirem, não precisarão comparecer para cumprimento das horas de estágio obrigatório nos dias de avaliação previstos no calendário acadêmico divulgado pela Faculdade UNIBRAS Catalão.

Parágrafo único. Nos dias de avaliações previstos no calendário acadêmico, caso não haja nenhuma dupla no escritório de assistência judiciária, competirá à secretaria e à Coordenação do NPJ prestarem atendimento às pessoas que procurarem os serviços do escritório e agendar atendimento na próxima data

de comparecimento das duplas, conforme demanda.

Art. 35. Ao final de cada semestre, após o comparecimento da dupla uma vez por semana durante 16 semanas, serão consideradas cumpridas as 80 horas de estágio obrigatório do semestre.

§ 1º. Competirá à secretaria do NPJ o registro de frequência dos(as) alunos(as) componentes das duplas.

§2º. Eventuais trocas de horários e dias entre as duplas deverão ser autorizados previamente pela Coordenação do NPJ por meio de documento escrito que relate as razões da troca e que será comunicado à Coordenação do curso de graduação em Direito da Faculdade UNIBRAS Catalão.

Art. 36. Compete exclusivamente aos(às) alunos(as) prestar atendimento às pessoas que solicitarem os serviços do escritório de assistência judiciária, sob supervisão dos(as) professores(as) orientadores(as).

Art. 37. Só poderão ser atendidas pelo escritório de assistência judiciária da Faculdade UNIBRAS Catalão as pessoas que tenham, previamente, se inscrito no Cadastro Único de Assistência Social (CadÚnico) do Governo Federal, as quais demonstrarão tal condição por meio de certidão expedida pelo órgão competente.

Art. 38. A triagem das pessoas em condições de serem atendidas pelo escritório de assistência judiciária da Faculdade UNIBRAS Catalão será feita pela Secretaria do NPJ, que para tanto deverá confeccionar pasta de jurisdicionado contendo cópias de documento de identidade e CPF, comprovante de endereço e certidão de cadastro no CadÚnico expedida pelo órgão competente.

Art. 39. As pessoas que comparecerem ao escritório de assistência judiciária e que não possuem cadastro no CadÚnico serão orientadas pela Secretaria do NPJ a procurarem o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Catalão (GO).

Art. 40. Caso algum(a) aluno(a) preste atendimento no escritório de assistência judiciária a pessoa que não atenda as condições previstas no art. 37, estará sujeito a processo disciplinar nos termos previstos no Projeto Pedagógico do Curso e no Regulamento do curso de graduação em Direito da Faculdade UNIBRAS Catalão.

Art. 41. Também estará sujeito a processo disciplinar nos mesmos termos o(a) aluno(a) que solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, qualquer forma de pagamento, remuneração ou vantagem, ou aceitar promessa de tal vantagem, pelos serviços oferecidos no escritório de assistência judiciária da Faculdade UNIBRAS Catalão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis e da comunicação do fato à subseção da Ordem dos Advogados do Brasil.

SEÇÃO IV

DO ESTÁGIO PROFISSIONAL EXTERNO

Art. 42. No caso de estágio profissional realizado fora do escritório de assistência judiciária da Faculdade UNIBRAS Catalão, para validação será necessária a celebração de termo de compromisso com o(a) aluno(a) ou com seu representante ou assistente legal, quando ele(a) for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente (representante de órgão público, escritório de advocacia ou pessoa jurídica), indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do(a) aluno(a) e ao horário e calendário escolar.

Art. 43. Para validação das horas de estágio profissional cumpridas fora do escritório de assistência judiciária da Faculdade UNIBRAS Catalão deverão ser cumpridas todas as obrigações previstas na Lei 11.788/2008 e ainda as seguintes:

I – o(a) estagiário(a) deverá apresentar relatório de atividades realizadas conforme modelo contido no Anexo III deste regulamento ao final de cada mês do período de estágio;

II – o(a) profissional supervisor(a) de estágio, indicado no termo de compromisso, deverá apresentar relatório das atividades realizadas pelo(a) estagiário(a) ao final de cada semestre de estágio;

III – o(a) estagiário(a), ao final de cada semestre de estágio, será submetido a avaliação consistente na elaboração de peça prático-profissional compatível com as atividades de estágio relatadas nos termos dos incisos anteriores, na qual deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

Parágrafo único. O não cumprimento das disposições deste artigo implicará no não reconhecimento das horas de estágio pela Faculdade UNIBRAS Catalão.

Art. 44. Os(As) alunos(as) que forem servidores ou empregados de órgão público, instituição ou empresa poderão requerer à Coordenação do NPJ, com autorização da Direção da Faculdade UNIBRAS Catalão, o aproveitamento das atividades profissionais que desenvolvem, desde que na mesma área de atuação profissional ou em área afim, para efeito ou registro das horas de estágio profissional.

SEÇÃO V

DAS PASTAS DE TRABALHOS DOS(AS) ALUNOS(AS)

Art. 45. Todos os documentos (peças processuais, relatórios, declarações, certificados etc.) que servem de prova do cumprimento das atividades de estágio profissional serão arquivados em pastas individuais dos(as) alunos(as).

Art. 46. As pastas ficarão sob a guarda do Núcleo de Práticas Jurídicas, mas poderão ser solicitadas

pelo(a) aluno(a) ou pelo(a) professor(a) orientador(a), a qualquer tempo, para conferência de carga horária.

Art. 47. A qualquer momento, as pastas poderão ser solicitadas para vistoria pela Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. O Colegiado do NPJ em conjunto com a Coordenação do Curso, poderá realizar de forma bimestral correição no que se refere ao estágio supervisionado e ao estágio profissional.

Parágrafo único. Independentemente do semestre que o(a) aluno(a) estiver matriculado, caso seja verificada qualquer incorreção no momento da correição, o Colegiado do NPJ poderá decidir pela sua reprovação.

Art. 49. Os materiais e equipamentos utilizados para os trabalhos do escritório de assistência judiciária serão fornecidos pela Faculdade UNIBRAS Catalão, mas é de responsabilidade dos(as) alunos(as) sua guarda e conservação.

Art. 50. O(A) aluno(a) que danificar intencionalmente ou for negligente ou perdulário(a) com os materiais e equipamentos do escritório de assistência judiciária estarão sujeitos(as) a processo disciplinar nos termos previstos no Projeto Pedagógico do Curso e no Regulamento do curso de graduação em Direito da Faculdade UNIBRAS Catalão.

Art. 51. Os(As) professores(as) orientadores estarão à disposição dos(as) alunos(as) de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h, no escritório de assistência judiciária e no NPJ para orientação tanto das atividades simuladas (7º e 8º períodos) quanto dos atendimentos reais e atividades prático-profissionais relacionadas a eles.

Art. 52. Os casos omissos serão submetidos à Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas, em conjunto com seu Colegiado, a Coordenação do curso de graduação em Direito e a Direção da Faculdade UNIBRAS Catalão.

Art. 53. O presente regulamento entra em vigor a partir da aprovação pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso, registrada em ata.

Professor Dr. Clausemir Batista de Paula
Diretor da Faculdade UNIBRAS Catalão

Professor Me. Thiago Simões
Coordenador Acadêmico da Faculdade UNIBRAS Catalão

Professor Me. Gustavo Alberto Silva Coutinho
Coordenador do curso de graduação em Direito

Professora Raquel Lúcia Gurgel Pessoa
Coordenadora do Núcleo de Práticas Jurídicas

ANEXO I

Ficha de correção

Atividade prática simulada

* A ser preenchida pelo(a) professor(a) orientador(a).

Aluno(a):		
Estágio supervisionado	() I	() II
NOTA (máximo de 10,0 pontos):		
Tipo de prática simulada		
() Civil	() Penal	() Trabalhista
Número da atividade:		
Critério	Pontuação parcial (máximo de 2,0 pontos por critério)	
Requisitos essenciais (endereçamento, qualificação, causa de pedir, fatos, fundamentos jurídicos, pedidos, valor da causa, local e data, etc)		
Citações jurisprudenciais (2, últimos 5 anos)		
Citações doutrinárias (2)		
Coesão, coerência e estrutura da peça		
Correção, clareza, precisão e propriedade do texto da peça		

Assinatura do(a) professor(a) orientador(a)

ANEXO II

Relatório de atividade obrigatória

Aluno(a):		
Estágio supervisionado	() I	() II
NOTA (máximo de 10,0 pontos):		
Tipo de prática simulada		
() Civil	() Penal	() Trabalhista
Número da atividade:		
Ato processual relatado: _____ _____		
RELATÓRIO		
(manuscrito ou digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 cm, limitado a 40 linhas)		



ANEXO III

Relatório de atividade de estágio profissional

Nome do(a) estagiário(a):	
Autor(a) do relatório	
<input type="checkbox"/> estagiário(a)	<input type="checkbox"/> supervisor(a) de estágio
Área profissional do estágio:	
Período do relatório	
<input type="checkbox"/> mensal	<input type="checkbox"/> semestral
RELATÓRIO	
<small>(manuscrito ou digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 cm, limitado a 40 linhas)</small>	



Assinatura do(a) autor(a) do relatório

ANEXO V

Ficha de atendimento de jurisdicionado

NOME: _____

Estado civil: _____ **Profissão:** _____

Nacionalidade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **Tels:** _____

E-mail/endereço eletrônico (inclusive Whatsapp): _____

Anotar ponto de referência e telefone para recados: _____

Ex-Adverso(a): _____

Instituição/Nome: _____

Estado Civil: _____ **Profissão:** _____

Nacionalidade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **Tels:** _____

Outras informações que permitam localizar a parte contrária:

Estagiários:

Cart.OAB n°: _____ **Matricula:** _____

Professor Advogado: _____

OAB n°: _____

(*) Vara: _____

N° do Processo: _____

() Apenas no caso de ajuizamento ou existência de uma ação*

